LEI Nº 697

(Dispõe sobre restabelecimento de Cargo no Quadro Pessoal)

A Câmara Municipal de Piumhi, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica restabelecido no Quadro de Pessoal da Prefeitura, o Cargo de Encarregado de Serviços de Estradas e Pontes, com vencimento mensal de Cr$1.500,00 (Hum mil quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por consignação própria na lei orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 18 de Fevereiro de 1977.

a) Álvaro Moreira da Silva
(Prefeito Municipal)

a) Raphael Ferreira Leite
(Secretário)

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.